



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/PB
GABINETE DO PREFEITO
prefeitura@barradesaomiguel.pb.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0303/2026

Barra de São Miguel – Paraíba, 23 de Fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PROCESSANTE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do processo administrativo, bem como os princípios gerais do direito relativos ao contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 023/2025 encaminhado pela Secretária de Educação que solicita a Instauração de Processo Administrativo em face das servidoras **WILZA PINTO DA COSTA** e **IVÂNIA MARIA DE ASSIS SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com fulcro na Lei 8.112/1990, com escopo de apurar possíveis irregularidades nos diplomas de mestrados apresentados pelas servidoras: **Wilza Pinto da Costa – Matrícula 5896957** e **Ivânia Maria de Assis Silva – Matrícula 5897028**.

Art. 2º – Designar para compor a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** os seguintes servidores:

- I. 1º Membro – **Presidente: Maria Margarida de Figueiroa** - Matrícula 5896766;
- II. 2º Membro – **Secretário: Antônio Aelson Canejo da Silva** - Matrícula 5897850;
- III. 3º Membro – **Ana Caroline Diniz Moura** - Matrícula 5898206.

§1º - A Comissão ora nomeada deverá observar e cumprir integralmente as competências, obrigações, prazos e procedimentos previstos na Lei 8.112/1990;

§2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo, dando ciência à administração deste ente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de São Miguel – PB, 23 de Fevereiro de 2026.

João Paulo França
Prefeito Constitucional
Barra de São Miguel -Paraíba

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Barra de São Miguel – Paraíba, 23 de Fevereiro de 2026.

João Paulo França – Prefeito Constitucional